



INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 03/2026

Dispõe sobre os procedimentos para abastecimento da frota municipal, estabelece normas para realização de pesquisa periódica de preços dos combustíveis, institui mecanismos de controle da economicidade dos abastecimentos, disciplina as responsabilidades dos agentes públicos envolvidos e estabelece procedimentos de monitoramento e fiscalização no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Gaspar.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE GASPAR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63 da Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar Municipal nº 81/2017, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as atribuições do Órgão Central do Sistema de Controle Interno;

CONSIDERANDO os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e governança previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle dos gastos públicos relacionados ao abastecimento da frota municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a observância da pesquisa periódica de preços e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;



RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos para abastecimento dos veículos oficiais, máquinas, equipamentos e demais bens móveis abastecidos por combustíveis pertencentes ou utilizados pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º A presente norma tem por finalidade:

- I – assegurar a economicidade dos gastos com combustíveis;
- II – promover a eficiência na gestão da frota;
- III – fortalecer os mecanismos de controle interno;
- IV – prevenir desperdícios e irregularidades;
- V – padronizar procedimentos de abastecimento.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA E DOS CONCEITOS

Art. 3º Esta Instrução Normativa aplica-se aos órgãos da Administração Direta e às entidades da Administração Indireta do Município de Gaspar que utilizem veículos, máquinas ou equipamentos abastecidos por meio do sistema oficial de gerenciamento de combustíveis.

Art. 4º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

- I – Gestor de Frotas: servidor formalmente designado para a gestão operacional da frota municipal;
- II – Condutor: servidor autorizado a conduzir veículo oficial;



III – Chefia Imediata: autoridade diretamente responsável pela supervisão do servidor condutor;

IV – Sistema de Gerenciamento de Combustíveis: plataforma eletrônica oficial utilizada para controle dos abastecimentos;

V – Pesquisa de Preços: levantamento periódico realizado junto aos postos credenciados.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa:

I – coordenar a gestão da frota municipal;

II – supervisionar a execução dos procedimentos previstos nesta Instrução Normativa;

III – designar formalmente o Gestor de Frotas;

IV – garantir a manutenção dos controles necessários ao abastecimento dos veículos oficiais;

V – assegurar a utilização do sistema informatizado de gerenciamento de combustíveis.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO GESTOR DE FROTAS

Art. 6º Compete ao Gestor de Frotas:

I – realizar pesquisa quinzenal de preços dos combustíveis;

II – divulgar os resultados da pesquisa;



- III – monitorar os abastecimentos realizados;
- IV – emitir relatórios gerenciais;
- V – acompanhar indicadores de consumo;
- VI – apurar o Índice de Conformidade dos Abastecimentos – ICA;
- VII – registrar e comunicar não conformidades;
- VIII – encaminhar relatórios mensais à Controladoria-Geral.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DOS SECRETÁRIOS, DIRIGENTES E CHEFIAS IMEDIATAS

Art. 7º Compete aos Secretários Municipais e Dirigentes Máximos das entidades da Administração Indireta:

- I – assegurar o cumprimento desta Instrução Normativa;
- II – supervisionar as chefias imediatas;
- III – adotar providências diante das irregularidades identificadas;
- IV – promover a observância dos princípios da economicidade e eficiência.

Art. 8º Compete à Chefia Imediata:

- I – orientar os servidores subordinados;
- II – acompanhar a utilização dos veículos sob sua responsabilidade;
- III – analisar as justificativas de abastecimento em desacordo com a pesquisa vigente;
- IV – comunicar irregularidades ao Secretário ou Dirigente competente e ao Gestor de Frotas;
- V – assegurar que os servidores tenham ciência das pesquisas vigentes.



CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS DOS CONDUTORES

Art. 9º Compete ao condutor:

- I – observar as regras desta Instrução Normativa;
- II – abastecer preferencialmente no posto indicado pela pesquisa vigente;
- III – registrar corretamente as informações exigidas pelo sistema;
- IV – apresentar justificativa quando utilizar posto diverso.

CAPÍTULO VII

DA PESQUISA QUINZENAL DE PREÇOS

Art. 10. O Gestor de Frotas realizará pesquisa de preços dos combustíveis a cada 15 (quinze) dias.

Art. 11. A pesquisa deverá contemplar todos os postos credenciados aptos ao atendimento da frota municipal.

Art. 12. O relatório deverá conter:

- I – data da pesquisa;
- II – postos pesquisados;
- III – valores praticados;
- IV – indicação do posto economicamente mais vantajoso.

Art. 13. O resultado da pesquisa deverá ser encaminhado eletronicamente às Secretarias Municipais e disponibilizado aos servidores autorizados a conduzir veículos oficiais.

Art. 14. A pesquisa deverá permanecer arquivada pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.



Art. 14-A. Os resultados das pesquisas de preços deverão permanecer disponíveis para consulta pelos servidores autorizados a conduzir veículos oficiais durante todo o período de sua vigência.

CAPÍTULO VIII

DOS PROCEDIMENTOS DE ABASTECIMENTO

Art. 15. Todos os abastecimentos deverão ser realizados exclusivamente por meio do sistema oficial de gerenciamento de combustíveis adotado pelo Município.

Art. 16. O abastecimento deverá conter obrigatoriamente:

- I – identificação do veículo;
- II – identificação do condutor;
- III – quilometragem;
- IV – tipo de combustível;
- V – quantidade abastecida;
- VI – valor unitário;
- VII – valor total.

Art. 17. É vedado:

- I – abastecer veículos particulares;
- II – utilizar identificação de outro veículo;
- III – registrar informações falsas;
- IV – realizar abastecimentos sem observância das regras desta Instrução Normativa.



CAPÍTULO IX

DO CONTROLE DA ECONOMICIDADE

Art. 18. Os abastecimentos deverão observar obrigatoriamente o princípio da economicidade.

Art. 19. O posto economicamente mais vantajoso indicado na pesquisa vigente será considerado referência prioritária para abastecimentos realizados no Município de Gaspar.

Art. 20. O abastecimento em posto diverso daquele indicado na pesquisa vigente somente será admitido mediante justificativa formal do condutor e manifestação da Chefia Imediata.

Art. 21. Não constituem justificativas válidas:

- I – preferência pessoal;
- II – conveniência individual;
- III – hábito de abastecimento;
- IV – proximidade da residência do servidor.

Art. 21-A. Constituem justificativas aceitáveis:

- I – deslocamento para outro município;
- II – inexistência momentânea do combustível;
- III – indisponibilidade do sistema;
- IV – emergência devidamente comprovada;
- V – fechamento do posto indicado.
- VI – abastecimento realizado durante viagem oficial, quando inexistente posto credenciado ou economicamente vantajoso no local do deslocamento.



CAPÍTULO X

DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 22. Fica instituído o Índice de Conformidade dos Abastecimentos – ICA.

Art. 23. O Índice de Conformidade dos Abastecimentos – ICA será calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{ICA} = (\text{Abastecimentos realizados no posto indicado} \div \text{Total de abastecimentos}) \times 100$$

§ 1º O resultado do ICA será classificado conforme os seguintes parâmetros:

I – Excelente: índice igual ou superior a 95%;

II – Adequado: índice entre 90% e 94,99%;

III – Atenção: índice entre 80% e 89,99%;

IV – Crítico: índice inferior a 80%.

§ 2º Sempre que o índice for classificado como "Atenção" ou "Crítico", o Gestor de Frotas deverá apresentar relatório circunstanciado contendo as justificativas das ocorrências verificadas e as medidas corretivas adotadas.

§ 3º O ICA deverá integrar os relatórios mensais encaminhados à Controladoria-Geral do Município.

Art. 24. A economia gerada pelos abastecimentos será calculada pela diferença entre o menor preço identificado na pesquisa vigente e a média dos preços apurados entre os postos credenciados, multiplicada pelo volume efetivamente abastecido no período.

§ 1º A economia gerada terá caráter estimativo e será utilizada como indicador de desempenho da gestão da frota.

§ 2º O relatório de economia gerada deverá integrar os relatórios mensais encaminhados à Controladoria-Geral do Município.



§ 3º O Gestor de Frotas poderá apresentar, adicionalmente, a economia potencial evitada, calculada pela diferença entre o maior preço pesquisado e o menor preço utilizado, multiplicada pelo volume abastecido.

Art. 25. O Gestor de Frotas encaminhará mensalmente à Controladoria-Geral do Município, até o décimo dia útil do mês subsequente:

- I – relatório consolidado de abastecimentos;
- II – relatório de não conformidades;
- III – pesquisa quinzenal vigente;
- IV – relatório de economia gerada pelos abastecimentos;
- V – relatório de veículos com consumo atípico, quando houver.

CAPÍTULO XI

DA ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL

Art. 26. Compete à Controladoria-Geral:

- I – monitorar o cumprimento desta norma;
- II – realizar auditorias;
- III – emitir recomendações;
- IV – solicitar esclarecimentos;
- V – acompanhar os indicadores de desempenho.

Art. 27. A Controladoria poderá realizar cruzamentos de dados entre quilometragem, consumo, abastecimentos, pesquisas de preços e documentos fiscais.

Parágrafo único. A Controladoria-Geral poderá solicitar documentos, esclarecimentos e relatórios complementares sempre que entender necessário ao exercício de suas atividades de fiscalização e auditoria.



CAPÍTULO XII

DAS NÃO CONFORMIDADES E RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 28. Constituem não conformidades:

- I – abastecimento sem justificativa;
- II – abastecimento em desacordo com a pesquisa vigente;
- III – informações falsas;
- IV – descumprimento das regras desta Instrução Normativa.

Art. 29. As ocorrências de não conformidade observarão o seguinte fluxo de tratamento:

- I – Condutor;
- II – Chefia Imediata;
- III – Secretário Municipal ou Dirigente da Entidade;
- IV – Gestor de Frotas;
- V – Controladoria-Geral do Município.

Art. 30. A reincidência injustificada ou a prática reiterada de abastecimentos em desacordo com esta Instrução Normativa deverá ser comunicada à autoridade competente para avaliação da instauração de procedimento administrativo de apuração de responsabilidades.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 32. Esta Instrução Normativa poderá ser revisada sempre que necessário.

Art. 33. Integram esta Instrução Normativa, para todos os fins, os Anexos I a V.



Art. 34. Os Secretários Municipais, Dirigentes de Entidades, Chefias Imediatas, Gestor de Frotas e condutores de veículos oficiais deverão dar cumprimento integral às disposições desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A ciência dos condutores será formalizada mediante assinatura do Termo constante do Anexo IV.

Art. 35. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de junho de 2026.

Maiara Polla dos Santos
Decreto nº 12360/2025
Controladora-Geral do Município



ANEXOS - INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 03/2026

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE PESQUISA QUINZENAL DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS
SETOR DE GESTÃO DE FROTAS**

Período de Vigência da Pesquisa: __/__/__ a __/__/__.

Data da Pesquisa: //_____

Servidor Responsável: _____

Posto	Endereço	Gasolina Comum	Gasolina Aditivada	Diesel S10	Diesel Comum	Etanol
Posto 01						
Posto 02						
Posto 03						
Posto 04						

RESULTADO

Combustível	Menor Preço Encontrado	Posto Indicado
Gasolina Comum	R\$ _____	_____
Gasolina Aditivada	R\$ _____	_____
Diesel S10	R\$ _____	_____



Combustível	Menor Preço Encontrado	Posto Indicado
Diesel Comum	R\$ _____	_____
Etanol	R\$ _____	_____

Declaro que a presente pesquisa foi realizada junto aos postos credenciados aptos ao atendimento da frota municipal e representa os preços vigentes na data da coleta.

Local e Data: _____

ANEXO II

JUSTIFICATIVA PARA ABASTECIMENTO EM POSTO DIVERSO

Secretaria: _____

Veículo: _____

Placa: _____

Condutor: _____

Data do Abastecimento: //_____

Posto Utilizado: _____

Posto Indicado pela Pesquisa: _____

Preço do Posto Utilizado: R\$ _____

Preço do Posto Indicado: R\$ _____

Diferença Estimada: R\$ _____

MOTIVO DA EXCEÇÃO

() Viagem fora do Município



- ☐ Situação de Emergência
- ☐ Falta de Combustível no Posto Indicado
- ☐ Sistema Inoperante
- ☐ Posto Fechado
- ☐ Outro

DESCRIÇÃO

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas.

Data: //____

Condutor

Parecer da Chefia Imediata:

- ☐ Deferido
- ☐ Indeferido

Justificativa:

Chefia Imediata



ANEXO III

RELATÓRIO MENSAL DE CONFORMIDADE DOS ABASTECIMENTOS

Secretaria: _____

Mês/Ano: _____

RESUMO GERAL

Descrição	Quantidade
Total de Abastecimentos	_____
Abastecimentos no Posto Indicado	_____
Abastecimentos em Posto Diverso	_____
Justificativas Aceitas	_____
Justificativas Rejeitadas	_____

ÍNDICE DE CONFORMIDADE

Fórmula:

$$\text{ICA} = (\text{Abastecimentos no Posto Indicado} \div \text{Total de Abastecimentos}) \times 100$$

Índice Obtido: _____ %

SITUAÇÕES DE NÃO CONFORMIDADE

Data	Veículo	Condutor	Posto Utilizado	Justificativa

CONCLUSÃO

() Conforme



() Conforme com Ressalvas

() Não Conforme

ECONOMIA GERADA NO PERÍODO

Indicador	Valor
Litros abastecidos	_____
Economia estimada	R\$ _____
Economia potencial evitada	R\$ _____

Gestor de Frotas

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO CONDUTOR

Eu, _____, matrícula _____, declaro ter recebido cópia da Instrução Normativa CGM nº 03/2026 e estar ciente da obrigatoriedade de observar a pesquisa de preços vigente para abastecimento dos veículos oficiais.

Declaro ainda estar ciente de que o abastecimento em desacordo com a norma poderá ensejar apuração administrativa.

Gaspar, ____ de _____ de ____.

Servidor

ANEXO V

RELATÓRIO DE VEÍCULOS COM CONSUMO ATÍPICO

MUNICÍPIO DE GASPAR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA



SETOR DE GESTÃO DE FROTAS

Período de Referência: // _____ a // _____

Data de Emissão: // _____

Responsável: _____

1. OBJETIVO

Identificar veículos, máquinas e equipamentos que apresentem consumo de combustível superior ou inferior aos padrões esperados, possibilitando a adoção de medidas corretivas e preventivas.

2. CRITÉRIOS DE ANÁLISE

Considera-se consumo atípico aquele que apresentar variação superior a 20% em relação:

I – à média histórica do próprio veículo;

II – à média de veículos da mesma categoria;

III – aos parâmetros definidos pelo Gestor de Frotas.

Parágrafo único. Para fins deste relatório, considera-se consumo atípico a variação superior a 20% em relação à média histórica do veículo ou à média dos veículos da mesma categoria.

3. VEÍCULOS ANALISADOS

Placa	Veículo	Secretaria	Km Inicial	Km Final	Litros Consumidos	Média Km/L	Situação
-------	---------	------------	------------	----------	-------------------	------------	----------

4. VEÍCULOS COM CONSUMO ATÍPICO IDENTIFICADO

Placa	Veículo	Média Histórica Km/L	Média Atual Km/L	Variação (%)	Situação
-------	---------	----------------------	------------------	--------------	----------

5. POSSÍVEIS CAUSAS IDENTIFICADAS

- () Problemas mecânicos
- () Falha de manutenção preventiva
- () Erro de lançamento de quilometragem



- () Erro de abastecimento
- () Uso inadequado do veículo
- () Excesso de marcha lenta
- () Utilização em condições severas
- () Outra

Descrição:

6. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

- () Encaminhamento para manutenção
- () Orientação ao condutor
- () Revisão dos registros
- () Acompanhamento intensificado
- () Comunicação à chefia imediata
- () Comunicação ao Secretário/Dirigente
- () Outra

Descrição:

7. CONCLUSÃO

Após análise dos dados de abastecimento e quilometragem registrados no sistema de gerenciamento de combustíveis, conclui-se que:

Gaspar, ____ de _____ de ____.

Gestor de Frotas

Secretário Municipal / Dirigente da Entidade